

Artigo

Injustiça ambiental-hídrica em Brumadinho, Minas Gerais: Conflito ambiental em torno das operações industriais da Coca-Cola FEMSA

Felipe Pimentel Palha

224

Resumo

A disponibilidade de água é aspecto basilar para a constituição de um determinado território. Verificamos em nossa pesquisa que a produção do rural idílico na região metropolitana de Belo Horizonte (MG), mais especificamente em Brumadinho (MG), encontra-se fortemente associada à farta disponibilidade de água pura que jorra da Serra da Moeda. Contudo, desde o ano de 2015, a população que reside ao sul desse município vive sob um conflito ambiental em decorrência da instalação e operação da fábrica de refrigerantes Coca-Cola FEMSA, situada no distrito industrial de Itabirito (MG), que tem sido acusada de interferir drasticamente na dinâmica das águas subterrâneas que fluem através dos interstícios rochosos da Serra da Moeda. Neste trabalho, procura-se discutir como o conflito ambiental vem se configurando ao evidenciar as estratégias empresariais para garantir a continuidade de suas operações e as resistências impostas pelos atingidos. A partir de trabalhos de campo, acompanhados por entrevistas abertas e semiestruturadas, identificação e análise dos documentos relacionados ao processo de licenciamento da referida empresa e daqueles apensados ao Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com vistas a investigar o referido conflito, foi possível compreender como essa empresa transnacional age para se apropriar privadamente da água. E assim – mercantilizando-a – interfere profundamente na produção daquele território.

Palavras-chave: Injustiça ambiental-hídrica; Brumadinho; água; território.

Environmental-water injustice in Brumadinho, state of Minas Gerais (Brazil): Environmental conflict around Coca-Cola FEMSA's industrial operations

Abstract

The availability of water is a main aspect to determine a territory. We found in our research that the production of idyllic rural in the metropolitan region of Belo Horizonte (Minas Gerais State, Brazil), more specifically in Brumadinho, is strongly associated with the wide availability of pure water that gushes from Serra da Moeda. However, since 2015, the population that resides in south of Brumadinho municipality undergoes an environmental conflict as a result of a Coca Cola FEMSA industry facility and operation. It is located in the industrial district of Itabirito (Minas Gerais State) and it has been accused of interference in the underground water dynamic that flows from rocky interstices of Serra da Moeda. In this paper, we aim to discuss how the environmental conflict is being shaped by pointing out business strategies to ensure the company operations and the resistance imposed by the affected population. Through fieldwork, accompanied by open and semi-structured interviews, in addition to identification and analysis of documents regarding a licensing law suit from the above mentioned industry and for those attached to Civil Inquiry instituted by the Public Ministry of the State of Minas Gerais in order to investigate the conflict forementioned. The data set consulted made possible to understand how this company acts to appropriate water privately. And so – commercializing it - interferes profoundly in that territory production.

Keywords: Environmental-water injustice; Brumadinho; water; territory.

Injusticia ambiental-hídrica en Brumadinho, Minas Gerais (Brasil): Conflicto ambiental en torno a las operaciones industriales de Coca-Cola FEMSA

Resumen

La disponibilidad de agua es un aspecto fundamental para la constitución de un territorio determinado. Verificamos en nuestra investigación que la producción de áreas rurales idílicas en la región metropolitana de Belo Horizonte (MG), más específicamente en Brumadinho (MG), está fuertemente asociada con la abundante disponibilidad de agua pura que fluye desde Serra da Moeda. Sin embargo, desde 2015, la población residente en el sur de este municipio vive bajo un conflicto ambiental, producto de la instalación y operación de la fábrica de refrescos Coca Cola FEMSA, situada en el distrito industrial de Itabirito (MG), que ha sido acusada de interferir drásticamente en la dinámica del agua subterránea que fluye a través de los intersticios rocosos de la Serra da Moeda. En este trabajo buscamos discutir cómo se está gestando el conflicto ambiental al destacar las estrategias empresariales para asegurar la continuidad de sus operaciones y la resistencia impuesta por los afectados. Con base en el trabajo de campo, acompañado de entrevistas abiertas y semiestructuradas, identificación y análisis de documentos relacionados con el proceso de licenciamiento de esa empresa y los adjuntos a la Investigación Civil instituida por el Ministerio Público del Estado de Minas Gerais, y con el propósito de investigar el citado conflicto, fue posible com-

prender cómo actúa esta transnacional para apropiarse del agua de forma privada. Y así, al mercantilizarlo, interfiere profundamente en la producción de ese territorio.

Palabras clave: Injusticia hídrica-ambiental; Brumadinho; agua; territorio.

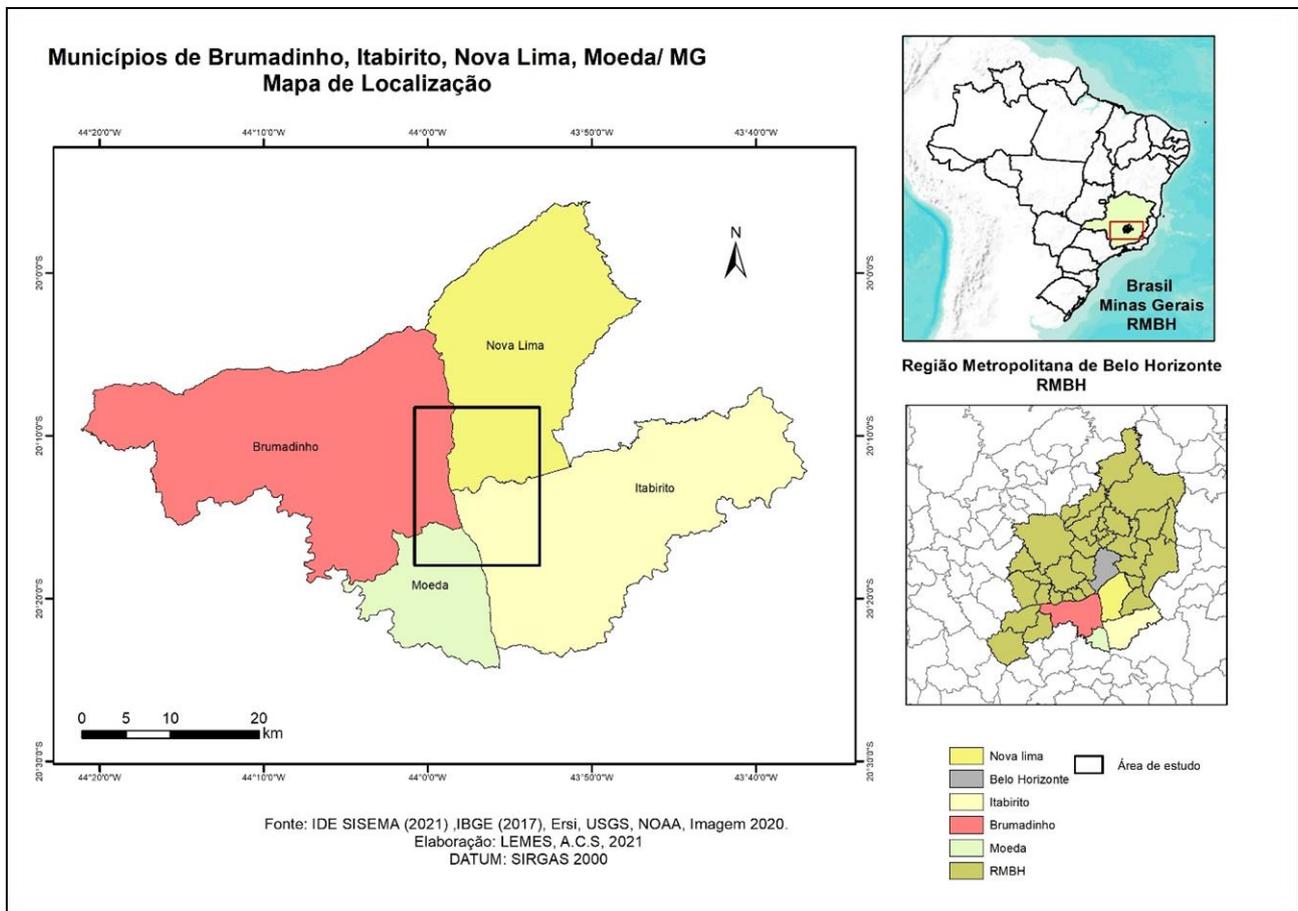
Introdução

A produção do espaço idílico em regiões metropolitanas advém da idealização romântica sobre o rural e a natureza por parte da mentalidade pequeno-burguesa citadina em oposição ao que ela considera odioso nas cidades (poluição, violência, congestionamentos etc.) e no campo (idiotice, insetos etc.) (FIGUEIREDO, 2008, 2018). Um dos fatores mais marcantes da idilização do campo de Brumadinho (MG), município situado ao sul da região metropolitana de Belo Horizonte (MG) (**Mapa 1**), relaciona-se com a farta disponibilidade de água pura que jorra da Serra da Moeda.

Entretanto, essa água, segundo os moradores, já não brota mais como antes, erodindo, portanto, um dos principais atributos desse rural idílico. Tal situação passou a ser observada pelos moradores das localidades de Suzana, Campinho, Gorduras, Carneiros e Chácara, situadas na face oeste da Serra da Moeda, no município de Brumadinho (MG) (**Imagem 1**), a partir de 2015, após o início das operações industriais da empresa transnacional Coca-Cola FEMSA no distrito industrial de Itabirito (MG).

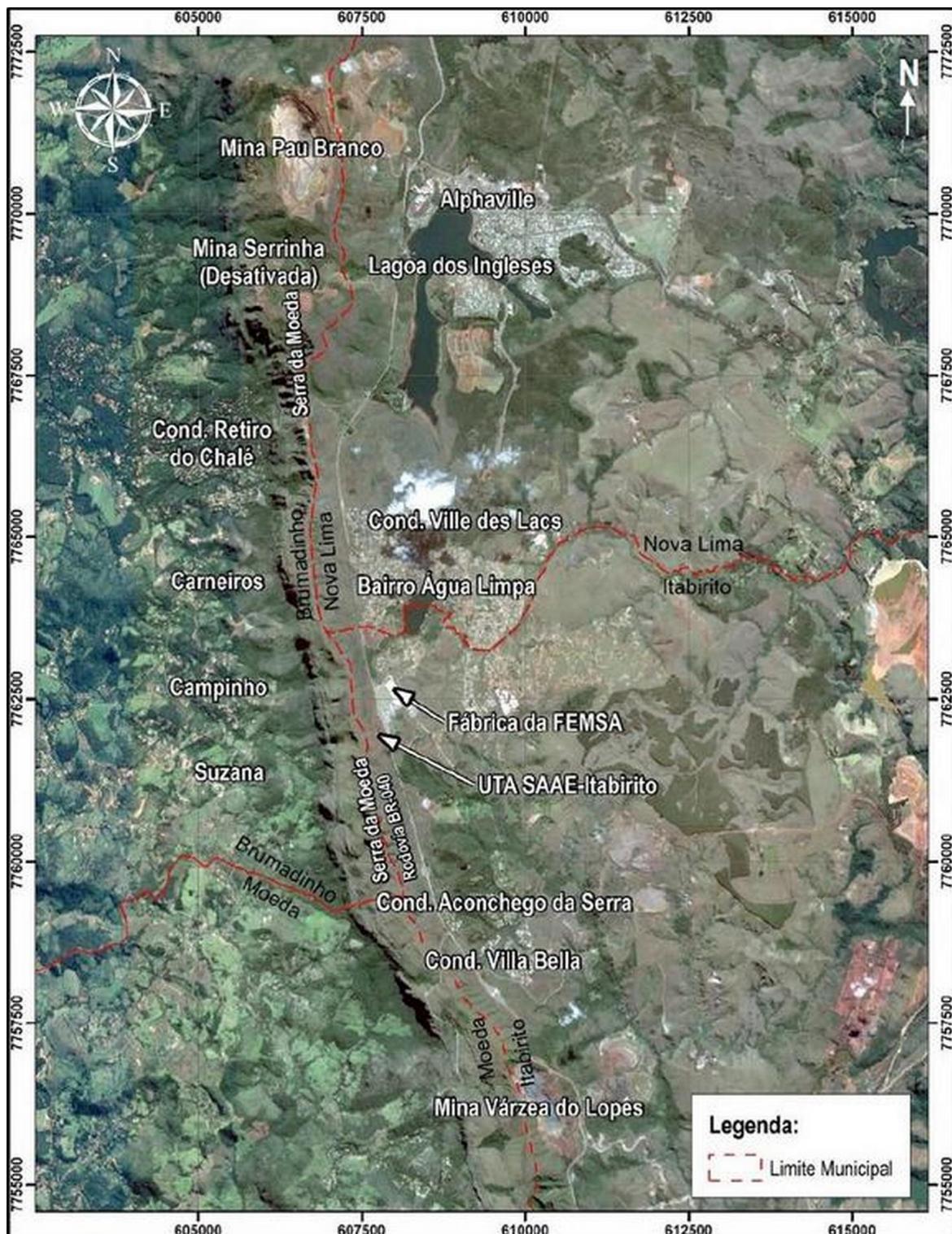
Em Palha (2019), verificou-se que o conflito, estabelecido em torno da apropriação da água por parte da Coca-Cola FEMSA, guarda estreita relação à forma de utilização das águas subterrâneas por parte dos sítiantes (cidadinos do rural idílico). Portanto, o conflito instalado na região está associado a diversos fatores: as atividades desenvolvidas pelas empresas mineradoras, o início das operações da fábrica de refrigerantes da empresa Coca-Cola FEMSA e a forma de vida citadina no rural idílico. Contudo, nesse artigo, apresenta-se um dos elementos que concorrem para resultar nesse conflito, ao tratar das disputas pela apropriação da água estabelecidas entre moradores do município de Brumadinho (MG) e a fábrica de refrigerantes instalada no município de Itabirito (MG).

Mapa 1: Localização dos municípios de Brumadinho, Itabirito, Nova Lima e Moeda, ao sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte (MG).



Fonte: Lemes, 2021.

Imagem 1: Localização de Suzana, Campinho, Carneiros e da fábrica da Coca-Cola FEMSA “aos pés da Serra da Moeda”.



Fonte: Water Services Brasil (2018, p. 6).

Através de pesquisas em campo, no âmbito do projeto de doutorado desenvolvido pelo autor desse artigo, durante os anos 2015-2019,¹ foram produzidos depoimentos, a partir da realização de entrevistas abertas e semiestruturadas, sobre a diminuição do volume de água em diversos pontos dessas localidades que não se restringem a redução do volume de águas provenientes das nascentes que servem para o abastecimento local. São nascentes que não jorram água, assim como córregos e cachoeiras que não vertem mais como há alguns anos. Também foram importantes, para o desenvolvimento dessa pesquisa, os depoimentos registrados na Audiência Pública realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) no dia 07 de dezembro de 2017. Ademais, foi fundamental a consulta aos documentos apensados ao Inquérito Civil nº 0024.11.007565-2 instaurado pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Portanto, o objetivo desse trabalho de pesquisa, ora apresentado, foi investigar o conflito ambiental desencadeado pelas operações industriais da fábrica transnacional Coca-Cola FEMSA, instalada na face leste da Serra da Moeda, no distrito industrial de Itabirito (MG), em decorrência da utilização intensiva das águas subterrâneas presentes nos interstícios rochosos que delimitam político administrativamente os municípios de Brumadinho (MG) e Itabirito (MG). Ademais, coloca-se em evidência as estratégias empresariais desenvolvidas pela transnacional Coca-Cola FEMSA para garantir a continuidade de suas operações, assim como as resistências impostas pelos atingidos a fim de garantirem o acesso à água.

Além dessa introdução, o artigo conta com cinco seções e as considerações finais. Na primeira seção, apresenta-se como a decisão dos órgãos fiscalizadores ao isentar a empresa de apresentar EIA/RIMA classificando suas atividades como não causadoras de significativo impacto ambiental contribuiu para que a Coca-Cola FEMSA se desvincilhasse da responsabilidade diante dos danos que poderiam ser imputados às suas operações. Ademais, dessa maneira, mesmo que seja identificado algum dano ambiental decorrente

¹ A tese de doutorado foi desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sob orientação do Prof. Dr. Klemens Augustinus Laschefski.

de suas operações a empresa pode argumentar que as atividades industriais que desenvolve encontram-se conforme determina a legislação. De tal maneira, os riscos de sofrer algum impedimento em sua fábrica são minimizados.

Na seção 2, chama-se a atenção para o fato de a água ser a principal matéria-prima utilizada pela Coca-Cola FEMSA na fabricação de refrigerantes e, mesmo assim, as informações e estudos sobre disponibilidade e exploração hídrica não foram devidamente levados em consideração, fundamentalmente quando observamos os princípios de prevenção e precaução inerentes ao direito ambiental. Conquanto, os interstícios da lei e a disponibilidade de água pura e em abundância conformam o conjunto de fatores que apoiaram as decisões dos gestores empresariais referentes à localização de suas atividades fabris.

Na terceira seção, a partir da análise dos estudos produzidos pelas empresas de consultoria ambiental contratadas pela fábrica de refrigerantes, são apontados os limites das pesquisas desenvolvidas sob a lógica das relações mercantis. Pois, apenas remotamente elas terão em seu horizonte a possibilidade de indicar a inviabilidade do empreendimento.

Conquanto, na quarta seção, discute-se sobre a tentativa de desqualificação do discurso produzido pelos atingidos, a partir de suas observações empíricas, por parte da Coca-Cola FEMSA e as empresas de consultoria contratadas por ela através da construção de um discurso tecnocientífico.

E, na seção cinco, defende-se que a análise do fluxo da água é capaz de tornar evidente as disputas discursivas em torno de sua apropriação e, também, se mostrou muito valiosa para expor os limites da racionalidade abstrata mobilizada pelos planejadores inseridos nas administrações municipais e órgãos ambientais envolvidos.

Portanto, de antemão, apresenta-se o conjunto de ações que foi colocado em prática pela empresa a fim de conduzir suas operações em meio a uma situação de grave conflito. Os fatores que tem contribuído para garantir o êxito da estratégia da fábrica de refrigerantes são os seguintes: a) a dispensa de realização de EIA/RIMA; b) isenção de

responsabilidade diante dos impactos decorrentes do uso das águas subterrâneas por se caracterizar como mera cliente do SAAE-Itabirito; c) se valer do EIA/RIMA realizado para o distrito industrial de Itabirito para afirmar que se encontra instalada e operando em um lugar devidamente licenciado; d) não se expor publicamente (por exemplo, nas audiências públicas) e evitar realizar reuniões com os atingidos; e) encomendar estudos às empresas de consultoria a fim de desqualificar as observações e reivindicações dos atingidos através de um discurso técnico-científico.

Em larga medida, a sistematização, realizada nesse trabalho, dos fatores mobilizados pela Coca-Cola FEMSA, a fim de lhe garantir sucesso estratégico, diante do conflito em torno das águas subterrâneas, tem forte inspiração na discussão realizada por Laschefski (2014) sobre o autoritarismo difuso.

A seguir, são indicados alguns dos aspectos mais relevantes da sistematização feita por Laschefski (2014) que contribuíram para a análise e desenvolvimento da nossa pesquisa sobre o conflito em torno da apropriação das águas subterrâneas.

O primeiro deles é o fato da decisão sobre a instalação e operação de um empreendimento ser definido *a priori*. Ou seja, não se debate o uso do território democraticamente. Dessa maneira, “são invisibilizados os projetos para o futuro dos grupos atingidos, impedindo assim a construção autônoma da sua própria história” (LASCHEFSKI, 2014, p. 193).

Outro aspecto é que os estudos ambientais são elaborados sob encomenda dos empreendedores e tornam-se valiosos instrumentos diante do conflito. Deriva, portanto, como consequência dessa relação contratual direta o fato de que “os consultores têm interesses comerciais e estratégicos na elaboração de avaliações ‘positivas’ para agradar o mandante” (LASCHEFSKI, 2014, p. 194).

Um terceiro aspecto, refere-se à disponibilização de informações que necessitam de algum tipo de formação técnica específica para serem compreendidas, não prezam pela imparcialidade disfarçando seus reais fundamentos ou são de difícil acesso devido a barreiras físicas (como longas distâncias em relação ao território dos atingidos) ou finan-

ceiras (por apresentarem algum tipo de custo, como a sua reprodução por fotocopiadoras).

Como quarto aspecto, destaca-se a “incapacidade de enxergar a avaliação de impactos como construção social” (LASCHEFSKI, 2014, p. 194). Antecipadamente, por exemplo, deposita-se maior confiabilidade nos *experts* técnicos de *know-how* internacional, preferencialmente, em detrimento do conhecimento produzido pelas populações atingidas numa “supervalorização do conhecimento técnico e suas formas de apresentação” (LASCHEFSKI, 2014, p. 195).

Por fim, outro fator, igualmente importante, se refere a invisibilidade de atingidos que não conseguem acionar identidades como, por exemplo, de quilombola ou indígena a fim de garantirem seus direitos (inclusive de permanência).

1. Conflitos ambientais em torno de operações industriais em conformidade com a lei

O conflito com a Coca-Cola FEMSA e a população residente na face oeste da Serra da Moeda tem seus contornos mais bem definidos no que se refere à diminuição do volume de água que nasce na serra e serve para abastecer, através de uma rede de canos, a população local. No ano de 2016 os moradores da face oeste da Serra da Moeda relataram que uma das nascentes que abastece a localidade de Campinho secou completamente e, a partir de então, a Coca-Cola FEMSA se comprometeu a enviar caminhões-pipa diariamente para abastecer a caixa d'água dessa localidade. Situação que permanecia até o primeiro trimestre do ano de 2020.

A fábrica da Coca-Cola FEMSA, instalada e em operação, desde 2015, no distrito industrial de Itabirito (MG), perpassou por todo o trâmite legal exigido para operar. Encontra-se, portanto, operando segundo as exigências da lei. Contudo, os órgãos fiscalizadores dispensaram esse empreendimento de apresentar os Estudos de Impacto Ambien-

tal e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) por ter sido considerado como não causador de significativo impacto ambiental. Ou seja, suas atividades foram interpretadas como não capazes de comprometer a qualidade de vida das pessoas ou de causar danos aos recursos naturais conforme o inciso I, do artigo 1º, do Decreto do Estado de Minas Gerais, número 45.175, de 17 de setembro de 2009. Conquanto, por ter sido assim classificado, não lhe cabia, legalmente, imputar-lhe compensações ambientais.

O processo administrativo de Licença Prévia desse empreendimento foi formalizado no dia 09 de setembro de 2011 acompanhado apenas por um Relatório de Controle Ambiental (RCA), haja vista a dispensa de EIA/RIMA que lhe foi concedida. Através do RCA (BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA., 2011) foi possível observar que a Coca-Cola FEMSA procurava se isentar de prestar informações sobre uma das suas principais matérias primas – a água. Pois, nesse documento declarou utilizar água captada e fornecida pelo Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto de Itabirito (SAAE-Itabirito). Apesar dos consultores da Brandt Meio Ambiente LTDA. (2011, p. 36) terem apresentado um quadro no qual consta que a fábrica da Coca-Cola FEMSA em Itabirito utilizará, em média, por mês, 173.253,1m³ de água como matéria prima para fabricação de refrigerantes essa empresa transnacional continuou isenta de prestar mais informações sobre a sua principal matéria prima. A dispensa de realização e apresentação de EIA/RIMA impactou, também, na análise da relação desse empreendimento com as Unidades de Conservação localizadas nas proximidades das instalações fabris dessa empresa. Segundo o próprio RCA apresentado pela Coca-Cola FEMSA (BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA., 2011) empreendimentos classificados como não causadores de significativo impacto ambiental, portanto dispensados de apresentar EIA/RIMA, podem utilizar um raio de influência (*buffer*) de 2.000 metros ao invés dos 10.000 metros exigidos quando o empreendimento não está isento de apresentar o EIA/RIMA. Caso não fosse concedida essa redução, em decorrência da classificação desse empreendimento como não causador de significativo impacto ambiental exigindo o EIA/RIMA, o órgão licenciador deveria dar ciência aos órgãos responsáveis pela administração das seguintes Unidades de Conservação: a) Reserva Biológica

Campos Rupestres Moeda Sul, b) Reserva Biológica Campos Rupestres Moeda Norte e c) Estação Ecológica Arêdes. Além das já impactadas: d) Monumento Natural da Serra da Moeda, e) Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte e f) Área de Proteção Ambiental Serra da Moeda. Esse fato, muito provavelmente, possibilitou à empresa passar pelas fases do licenciamento de maneira mais rápida.

No dia 18 de novembro de 2014 a Autorização Provisória de Operação (APO) lhe foi concedida. Já no ano seguinte, no dia 15 de outubro de 2015, o MPMG firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito e da Coordenadoria Regional das Promotorias Justiça da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e Paraopeba, com a fábrica de bebidas e o SAAE-Itabirito com o objetivo de controlar o licenciamento e estabelecer medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos ambientais do empreendimento. Um dos principais fatores para o estabelecimento desse TAC foi a ausência dos EIA/RIMA. Ausência sob a anuência do órgão fiscalizador do estado de Minas Gerais. Entretanto, mesmo após a assinatura desse TAC, moradores de Brumadinho formalizaram representações que relacionavam as alterações nas vazões das nascentes que lhes abasteciam com o início das operações fabris por parte da empresa Coca-Cola FEMSA.

A primeira obrigação que esse TAC trouxe refere-se ao compromisso que o SAAE-Itabirito deve contrair com relação a elaboração de estudos acerca da disponibilidade hídrica e caracterização hidrogeológica local e não imputam à Coca-Cola FEMSA essa mesma responsabilidade. Contudo, essa empresa encomendou a realização de pesquisa hidrogeológica na região que compreende o Aquífero Cauê e Gandarela.

No RCA/PCA não foi abordado o impacto sobre o aquífero sob o argumento de que a empresa seria abastecida pelo SAAE-Itabirito. Acredita-se que a empresa Coca-Cola FEMSA procurou se desvencilhar de um futuro problema com a conivência da autarquia, responsável pelo fornecimento de água, e da administração local, interessadas em atrair essa fábrica para o seu distrito industrial, que até o ano de 2018, tinha apenas essa fábrica instalada. Segundo o jornal Estado de Minas, em matéria publicada em seu *site*, no dia 01

de julho de 2011 (TAKAHASHI, 2011), Itabirito foi o município escolhido, dentre mais de 40 candidaturas, pela empresa Coca-Cola FEMSA para sediar uma de suas fábricas por apresentar dois quesitos considerados fundamentais para as suas operações: localização às margens da BR-040 e acesso à água. Segundo depoimento dado pelo secretário de desenvolvimento econômico de Itabirito, à época, ao jornal Estado de Minas “os critérios foram essencialmente técnicos e envolveram principalmente a matéria prima, já que a água representa 90% do produto, e o local para decantação do resíduo final” (TAKAHASHI, 2011, n. p). A Coca-Cola FEMSA se colocou, meramente, como uma empresa cliente do serviço de abastecimento de água, procurando, dessa forma, se isentar de qualquer responsabilidade diante de impactos que poderia causar com a captação de água, mesmo ela sendo sua matéria prima fundamental. Ademais, caso o SAAE-Itabirito e a Prefeitura local não consigam fornecer a matéria prima requerida pela fábrica, a Coca-Cola FEMSA poderá expor essa situação, contribuindo para que sejam produzidos discursos que argumentem sobre a necessidade de se colocar em prática outras formas de gestão das águas. Contudo, tais formas poderão se dar sob responsabilidade exclusiva das empresas privadas, além de enfraquecer diversas formas autônomas de gestão das águas. Nessa lógica, se autarquias ou empresas públicas não tem condições de gerir a água, quem dirá que serão capazes de fazê-lo, autonomamente, os grupos de pessoas que dela necessitam?

2. Por entre as linhas de fraqueza da legislação ambiental

Outra justificativa utilizada para a dispensa do EIA/RIMA por parte da Coca-Cola FEMSA foi o fato do distrito industrial de Itabirito ter realizado esses estudos. Ou seja, o distrito industrial estaria devidamente licenciado e, por isso, seria capaz de receber, dentro das normas legais, qualquer empreendimento. Contudo, o licenciamento ambiental do distrito industrial de Itabirito também não previu impactos no aquífero com justifica-

tivas variadas. Uma delas foi que havia a previsão de instalação de uma empresa que não requeria uso intensivo de água. Porém, após a confirmação da pretensão de instalação e operação da fábrica da Coca-Cola FEMSA nesse distrito industrial não foram exigidos novos estudos.

Os estudos conduzidos sob encomenda da Coca-Cola FEMSA se referem, portanto, à necessidade de regulamentar as suas atividades, haja vista a sua operação ter começado sem ter apresentado Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Conquanto, a disponibilidade hídrica subterrânea da região onde se instalou não é conhecida. Pois, segundo o depoimento da representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) presente na audiência pública realizada na ALMG em dezembro de 2017, é muito recente no Brasil as iniciativas que procuram subsidiar a gestão das águas subterrâneas, afirmando que há muito o que se fazer para poder conhecer e gerir esse recurso de maneira eficiente.

Parece não haver instrumentos político-administrativos consolidados no país para a gestão das águas subterrâneas. Para as bacias hidrográficas, por exemplo, através dos conselhos de bacias é possível realizar a gestão compartilhada das águas superficiais. Contudo, a dinâmica das águas subterrâneas não se liga diretamente à dinâmica das águas superficiais nas bacias hidrográficas. Há conselhos definidos para gerir as águas dessas sub-bacias que se conectam com as ações das prefeituras e do estado, mas ainda não há formas de gerenciamento compartilhado dos aquíferos.

Está aí um enorme desafio para a geografia. Qual é a categoria espacial que dá conta dessas relações? Sugere-se trabalhar com território da maneira como nos ensina Porto-Gonçalves (2006, p. 290-291, *itálicos no original*).

Assim, sob o capitalismo, haverá, sempre, relações espaciais de dominação/exploração, tirando dos *lugares* e, mais, tirando dos do *lugar*, o poder de definir o destino dos recursos com os quais vivem. [...] Toda a questão passa a ser, portanto, quem determina o quanto, com que intensidade, por quem e para quem os recursos naturais devem ser extraídos e levados de um lugar para outro, assim como o próprio trajeto entre os lugares. Como se vê, é toda a questão política que está implicada no cerne do desafio ambiental, por meio do território.

Ademais, a legislação acerca das águas subterrâneas no Brasil é, ainda, fraca e ineficiente para dar conta de toda a complexidade que lhe é pertinente. Portanto, deriva da fraqueza de normas que poderiam contribuir para dirimir situações conflituosas, como essa vivida por moradores de Brumadinho, medidas de prevenção e precaução como o Decreto 41.578, de 08 de março de 2001 (MINAS GERAIS, 2001). Esse Decreto regulamenta a Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999 (MINAS GERAIS, 1999) que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos em Minas Gerais e no artigo 38, em seu parágrafo único, tem-se

Art. 38. Parágrafo Único - A outorga de extração de águas subterrâneas, em local onde as disponibilidades hidrogeológicas não são conhecidas, será expedida após o encaminhamento, pelo interessado, dos testes de bombeamento que permitam a fixação das vazões a serem exploradas em condições sustentáveis para as reservas de águas subterrâneas e para as vazões de base dos corpos de águas superficiais (MINAS GERAIS, 2001).

Portanto, considerando-se os princípios inerentes ao direito ambiental de prevenção e precaução, mais especificamente sobre o segundo, arrisca-se a pergunta: quais são os interessados que permitem que a empresa Coca-Cola FEMSA explore as águas subterrâneas dos Aquíferos Cauê e Gandarela sem ter apresentado EIA/RIMA que contêm procedimentos e normas mais rígidas do que o RCA/PCA? Quem determinou que a fábrica de refrigerantes da Coca-Cola FEMSA, durante a sua operação, não geraria significativos impactos sobre o meio ambiente, principalmente nas águas subterrâneas, haja vista ser essa a sua matéria prima fundamental?

Portanto, é possível conjecturar, com base no depoimento de um dos membros do MPMG, ouvido durante a Audiência Pública do dia 07 de dezembro de 2017 na ALMG, que os órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes para esse caso tenham enormes responsabilidades sobre essa situação. Nesse caso, é o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) vinculado no âmbito estadual à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-MG), integrante do Sistema Estadual de Meio Am-

biente e Recursos Hídricos (SISEMA) e do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH), bem como na esfera federal integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o maior responsável. Pois, é o IGAM o órgão responsável por conceder as outorgas. Ou seja, concede ao usuário o direito de utilizar a água. Trata-se de um direito ao uso da água e não um instrumento jurídico que confere a propriedade da água. Entretanto, se se confirmar que a captação de água dos Aquíferos Cauê e Gandarela para ser utilizada como insumo para a fabricação da mercadoria refrigerante pela empresa Coca-Cola FEMSA tem impedido a população de Brumadinho de acessá-la essa outorga não concedeu um direito de uso, mas sim a propriedade da água a essa empresa.

A fábrica de refrigerantes e o SAAE – Itabirito afirmam agir, desde o início, em conformidade com a legislação pertinente. Inclusive, se valem desse fato, pois não lhes interessa debater o que está expresso em lei com vistas a aprimorá-la. De fato, tanto o SAAE-Itabirito quanto a Coca-Cola FEMSA parecem agir através da alegabilidade, ou seja, “[...] prácticas que son formalmente legales pero que se aprovechan de los vacíos o limitaciones de las normas para lograr beneficios que claramente están contra el espíritu del marco jurídico” (GUDYNAS, 2016, p. 31)². Tomando por base Santos, Ferreira e Penna (2018) interpreta-se que a forma como as licenças foram concedidas à fábrica da Coca-Cola FEMSA contribuiu para obscurecer os diversos danos ambientais potenciais, que, se iluminados, poderiam inviabilizar o empreendimento.

Interessa a uma empresa como a Coca-Cola FEMSA localizar-se onde há matéria prima abundante e de qualidade para que possa produzir uma mercadoria com altas taxas de lucro, pois água de melhor qualidade significa menores custos de produção. Inclusive, valendo-se de leis e sistemas de fiscalização mais frágeis para subsidiar onde se instalarão mantendo-se em conformidade com a legislação. Trata-se de escolher um conjunto de fatores locacionais que seja favorável aos negócios que realiza. Água de quali-

2 “[...] prácticas formalmente legais, mas que aproveitam das brechas ou limitações nos regulamentos para obter benefícios claramente contrários ao espírito da estrutura legal” (GUDYNAS, 2016, p. 31, tradução nossa).

dade farta e barata, legislação e fiscalização ambiental pouco restritivas aos seus negócios, fraca capacidade de organização popular e de fazer frente aos seus interesses.

3. Produção de estudos sob encomenda

Os estudos apresentados pelas empresas de consultoria contratadas pelo SAAE-Itabirito e pela Coca-Cola FEMSA, conforme compromisso firmado no TAC, ao menos até maio de 2018, não eram conclusivos sobre os impactos decorrentes do bombeamento de água subterrânea realizado na face leste da Serra da Moeda sobre as nascentes situadas em sua face oeste. Essa situação de indefinição gerou intenso debate entre os envolvidos nesse conflito. Inclusive, resultou na realização de duas Audiências Públicas na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos meses de novembro e dezembro de 2017, com vistas a buscar soluções para esse conflito e que não surtiram o efeito desejado permanecendo, portanto, enormes dúvidas quanto à disponibilidade de água por parte dos atingidos. É fundamental mencionar, que em nenhuma dessas duas audiências públicas convocadas pela ALMG estiveram presentes representantes da Coca-Cola FEMSA.

Somente no mês de maio de 2018 foi protocolada pela Coca-Cola FEMSA a segunda fase dos estudos encomendados a empresa Water Services do Brasil (WSB) no qual os consultores contratados pelo empreendedor concluíram que o bombeamento das águas subterrâneas através dos poços que se encontram sob a responsabilidade do SAAE – Itabirito não afeta a vazão das nascentes situadas na face oeste da Serra da Moeda, mais especificamente, das nascentes de Campinho e Suzana. Esse segundo relatório afirma que a redução do volume de águas nas nascentes observadas e relatadas pelos moradores de Brumadinho decorre dos baixos índices de pluviosidade (abaixo da média histórica da região) registrados no período compreendido entre os anos de 2012 e 2017. Esse argumento foi defendido pela fábrica de refrigerantes e pelo SAAE – Itabirito desde os primeiros estudos apresentados. Segundo a empresa trata-se de evidências tecnocientíficas e

não resultam da observação dos moradores e seus ascendentes familiares ao longo de muitos anos. Ademais, parece ser esse o objetivo: desqualificar a observação empírica realizada por aqueles que por várias gerações estão produzindo aquele espaço. Portanto, procura-se, através da utilização do instrumental da tecnociência, subjugar os conhecimentos de populações tradicionais e locais gestados por relações intimamente estabelecidas com os seus territórios. Produz-se um discurso no qual a tecnociência seria algo superior a outras formas de conhecimento e detentora de uma razão indiscutível, não questionável. Segundo Porto-Gonçalves (2006) trata-se, portanto, de um tabu, um mito, que produz uma sociedade tecnocentrada, na qual há sempre que buscar uma solução técnica para tudo. Ademais, não se trata de uma crítica à técnica enquanto tal, mas sim das relações que a sociedade moderno-colonial estabelece com as técnicas que ela mesmo engendra através das relações sociais e, fundamentalmente, de poder.

A observação empírica dos atingidos pela desordem hídrica é desvalorizada. Suas observações são subjugadas, pois não utilizaram nenhum artefato técnico considerado válido pela racionalidade moderno-colonial para embasá-las. Conquanto, apenas observaram nascentes e cursos d'água minguando com o passar dos anos e, a partir de 2015, ficaram sem água em suas casas.

Portanto, a empresa Coca-Cola FEMSA, tem procurado se defender através da produção de um discurso centrado na tecnociência como algo a-intencional. Mas, impregnado de valor moral intrinsecamente positivo e inquestionável.

A ciência e a técnica modernas, tal como concebidas pelo Ocidente europeu e expandidas pelo mundo, foram instituídas como critério não só de verdade, mas, também, como se essa verdade tivesse uma bondade moral naturalmente nela inscrita. Com isso, a verdade científica deslocou outras formas de construção de conhecimento e se tornou uma verdade possuída por uma espécie de mais-valia simbólica: o que é científico é bom e, assim, o Estado e os gestores passaram a invocar a verdade científica como se fora *A Verdade*. Com isso, outros saberes tornaram-se menores – folclore; o saber popular tornou-se um não-saber; a religião perdeu seu reino; a arte passou a ser acessória, entretenimento; a filosofia, pouco a pouco foi deslocada e, até mesmo a política, para os gregos a mais sublime das Artes, passou a ser substituída por uma espécie de saber competente, uma mera administração das coisas, deixando de ser o *locus* por

excelência onde todas as falas estavam convidadas a trazer a sua verdade. Com o tecnocentrismo, tenta-se afastar outros protagonistas possíveis e, assim, outras verdades ficaram impedidas de se apresentar enquanto cidadãs na pólis (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 85, 86, *itálicos no original*).

Ademais, conforme Zhouri, Laschefski e Paiva (2005) deve-se ressaltar que as empresas de consultoria ambiental envolvidas venderam uma mercadoria para o SAAE-Itabirito e para a Coca-Cola FEMSA. Decorre dessa lógica mercantil que o objetivo precípua desses estudos é concluir pela viabilidade ambiental do empreendimento. Trata-se de uma mercadoria feita sob encomenda para o empreendedor que a comprou. Entretanto, as incertezas permanecem. Contudo, os atingidos contaram com o apoio de uma ONG de atuação local intitulada por Abrace a Serra da Moeda que analisou criticamente os relatórios encomendados pela Coca-Cola FEMSA às empresas de consultoria ambiental Schlumberger Water Services e a Water Services do Brasil. Com a juntada desses dois relatórios elaborados pela ONG supracitada ao inquérito civil o MPMG solicitou auditoria externa para pautar as providências.

A primeira auditoria, concluída em 14 de agosto de 2017, recomendou a continuidade das pesquisas hidrogeológicas em decorrência dos dois relatórios apresentados, um encomendado pela Coca-Cola FEMSA e outro pelo SAAE-Itabirito, não serem conclusivos. Diante disso, MPMG instou o estado de Minas Gerais a se manifestar com relação às medidas que seriam tomadas, haja vista o empreendimento encontrar-se, em operação sem conhecimento sobre a disponibilidade hidrogeológica e, principalmente, por haver diversos reclames de moradores de Brumadinho sobre dificuldades de acesso à água e diminuição da vazão das nascentes situados na face oeste da Serra da Moeda. O período composto pelos anos de 2017 e 2018 foi de enorme incerteza em decorrência da não conclusão dos estudos realizados sob encomenda do SAAE-Itabirito e da Coca-Cola FEMSA, além da ausência de ações por parte do estado de Minas Gerais. Nas entrevistas e trabalhos de campo realizados durante esse período de incertezas (2017 e 2018) foram essenciais o apoio e os depoimentos de moradores locais responsáveis por gerir a rede de captação de água dessas localidades. Pois, são eles que lidam diariamente com toda a infra-

estrutura de captação, armazenamento e distribuição da água. Um desses moradores encontrava-se tão entristecido com a situação que pôs à venda a propriedade que herdou dos seus pais. Foram ouvidos depoimentos de pessoas que moram há, pelo menos, 50 anos no local, assim como muitos dos seus ascendentes familiares nasceram e foram criados na região. Enfim, escutou-se, tanto desses moradores que estão envolvidos diretamente com todo o aparato de captação, armazenamento e distribuição da água, como daqueles que não estão, semelhantes relatos que retratam uma situação crítica e singular que teve os anos de 2016 e 2017 como marcos, por ter sido generalizada a dificuldade em acessar a água proveniente das nascentes da face oeste da Serra da Moeda, como em outros pontos dessa região.

4. Desqualificação das observações dos moradores como estratégia empresarial

Os discursos sobre a crise hídrica global estão carregados de metáforas inclusivas e globalizantes que dificultam a sua crítica e uma das empresas de consultoria contratada pela Coca-Cola FEMSA se valeu de dados provenientes de uma série histórica com registros datados desde os anos de 1940 sob responsabilidade da Agência Nacional de Águas (ANA) para subsidiar seus argumentos (Water Services Brasil, 2018).

Apesar dos dados apresentados pela empresa de consultoria (Water Services Brasil, 2018) serem utilizados para subsidiar o argumento de que a falta de água na região decorre de uma crise hídrica global, identificou-se, através desses mesmos dados, a presença de um número maior de períodos com precipitação anual média ou acima dela. Conquanto, os consultores sequer mencionaram a importância desses dados, negligenciando uma informação importante para se compreender a dinâmica de recarga dos aquíferos. Ou seja, não bastaria se concentrar em curtos períodos de tempo para apreender o volume de água que está presente no aquífero, pois a relação entre recarga e extração

de água, apesar de ser influenciada pelo regime pluviométrico, não é por ele determinado. Portanto, os consultores estabeleceram um discurso, apoiado por dados científicos, que se encontra em consonância com outro, acerca da crise hídrica global. E, por isso, ressaltam a baixa pluviométrica mais recente (período 2012 a 2016) como mecanismo responsável pelas alterações observadas em campo. Ademais, ressaltam esse mecanismo – variação de precipitação – como capaz de impactar as vazões das nascentes do aquífero Cauê como um fenômeno natural e, portanto, não imputável às atividades econômicas, por exemplo. E se há períodos de seca recente, inclusive datados durante a concessão das licenças de instalação e operação da fábrica vale a pergunta: por que liberá-la para se instalar e operar, tendo em vista que estava previsto que ela utilizaria essa mesma água como matéria prima para a fabricação de suas mercadorias, sabendo do baixo índice de recarga recente decorrente dos baixos índices de pluviosidade?

Ainda sobre os dados arrolados na série histórica de precipitação anual apresentado pelos consultores contratados pela Coca-Cola FEMSA (Water Services Brasil, 2018) foi possível observar dois períodos de baixa pluviosidade, semelhante ou mais acentuada do que o ocorrido no período de 2012-2016, registrados ao longo dos anos de 1950 e 1970, respectivamente. Contudo, os depoimentos dos moradores dessa região, ao serem indagados sobre diminuição drástica de água, não atestam situações semelhantes de falta de água como as que estão vivendo desde 2015. São depoimentos de pessoas nascidas e criadas na região, algumas pessoas com 50 anos residindo no mesmo lugar. Além do mais, suas famílias sempre habitaram a região e não relataram, em nenhum momento de suas vidas, condições parecidas com essa, o que poderia servir para a descartar a hipótese de que a escassez hídrica é um fenômeno estritamente natural decorrente da baixa pluviosidade confinada em um pequeno período de tempo.

5. Análise não abstrata do ciclo da água, ou como a água flui por disputas discursivas, sua apropriação como matéria-prima e os limites abstratos impostos pelo planejamento espacial

Segundo Porto-Gonçalves (2006, p. 428) “a água, como se infiltra em tudo [...] revela nossas contradições socioambientais talvez melhor que qualquer outro tema”. Portanto, nessa seção, apresenta-se como a análise do fluxo da água pode evidenciar as disputas discursivas da confrontação entre a empresa transnacional Coca-Cola FEMSA e os atingidos na busca pela sua apropriação por meio das relações sociais e de poder nas quais, inclusive, escancara-se os limites da racionalidade abstrata utilizada pelo planejamento estatal.

Portanto, ao corroborar com Porto-Gonçalves (2006, p. 419), chama-se a atenção para a necessidade de reflexão sobre como o ciclo da água não pode ser apreendido como externo à sociedade. “Assim, a crise ambiental, vista a partir da água, também revela o caráter de crise da sociedade, assim como de suas formas de conhecimento” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 419).

A empresa transnacional Coca-Cola FEMSA, ao recorrer a uma empresa de consultoria de atuação global, pretende convencer os atingidos, apoiando-se em *experts* de *know how* internacional, em contraposição aos atingidos que se valem de outros saberes ou outras formas de racionalidade. Portanto, a Coca-Cola FEMSA se valeu da Schlumberger Water Services, na primeira fase de estudos que realizou, para impor um discurso científico de credenciais internacionais. Entretanto, com o apoio de profissionais como geólogo, engenheiro e meteorologista, colaboradores na ONG Abrace a Serra da Moeda, os atingidos estão contrapondo os argumentos utilizados pela Coca-Cola FEMSA, também, através de um discurso científico. E não só, como também lutam judicialmente através do Inquérito Civil público nº 0024.11.007565-2 instaurado junto do MPMG. Nesse caso, com o apoio dessa ONG, os atingidos, apesar de não terem tido acesso à nenhuma infor-

mação prévia sobre os impactos decorrentes da instalação da fábrica de refrigerantes e da perfuração de poços artesianos para captação de água que lhe é destinada em decorrência da inexistência de EIA/RIMA, não se encontram tão à margem como em diversas outras situações de conflito ambiental. Nesse caso, sem o apoio técnico desses profissionais que colaboram com a ONG supracitada os atingidos, talvez, pouco teriam o que argumentar diante do volume de dados técnicos e científicos utilizados pela Coca-Cola FEMSA e pelo SAAE – Itabirito.

De fato, o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Meio Ambiente, e a Prefeitura de Itabirito tem enormes responsabilidades sobre esse conflito, haja vista não estar prevista, na Licença Prévia para a instalação do distrito industrial de Itabirito, as operações da fábrica da Coca-Cola FEMSA. Ademais, não foram realizados estudos que procurassem analisar os possíveis impactos nas águas subterrâneas decorrentes da instalação de uma empresa que tem a água como principal matéria prima para a fabricação das mercadorias comercializa. Contudo, consta da Licença de Operação da fábrica da Coca-Cola FEMSA a seguinte informação sobre o seu processo produtivo e o uso de sua principal matéria prima:

O empreendimento informou que serão consumidos 2,69 l de água para a fabricação de cada litro de bebida, devido a ajustes operacionais previsíveis para o início das operações. Ao longo do tempo, com a maturação das condições operacionais, os fatores de eficiência aumentarão, chegando a 1,40 litros de água consumidos para a fabricação de cada litro de bebida em 2040 (MINAS GERAIS, 2015, p. 5).

Seria, portanto, fundamental requerer da Coca-Cola FEMSA estudos de impactos sobre as águas subterrâneas. Trata-se de uma responsabilidade inerente à empresa Coca-Cola FEMSA procurar compreender e analisar os impactos que causará onde se instalará. E, como ela mesma declara, o uso da água como recurso para a produção de refrigerantes é intensivo.

Apesar da previsão – longínqua, por sinal – de diminuição na utilização de água para a fabricação de um litro de bebida a Coca-Cola FEMSA prevê um aumento de produ-

ção de refrigerantes ao longo das próximas décadas, conforme dados presentes na Licença de Operação da fábrica da Coca-Cola FEMSA (MINAS GERAIS, 2015, p. 5), resultando em elevação do uso de água. Se em 2015 a demanda hídrica da Coca-Cola FEMSA foi um volume anual de 2.365.200 m³ projeta-se para o ano de 2040 um volume de 3.959.520 m³.

Obviamente, os impactos sobre os recursos hídricos tornar-se-ão mais elevados com o decorrer dos anos. Entretanto, o SAAE de Itabirito tem se responsabilizado pelo fornecimento de água para a empresa. Portanto, caberia analisar se essa autarquia está em consonância com as perspectivas de futuro dessa transnacional. E, inclusive, se o licenciamento do Distrito Industrial de Itabirito encontra-se afinado com essas projeções.

Um dos argumentos utilizados para o licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Itabirito foi a disponibilidade de água “[...] ressaltando que as fontes de água não são as mesmas de abastecimento da população da Sede Municipal (do município de Itabirito)” (SUPRAM CM, p. 12, meu acréscimo). Contudo, parece claro que a análise feita não levou em consideração o impacto na face oeste da Serra da Moeda, pois prendeu-se aos limites municipais. O nível de abstração da burocracia na tentativa de organização do espaço é tão elevado que desconsiderou os efeitos do uso da água para além dos limites político-administrativos municipais. E também, nesse caso, as águas desrespeitam limites geográficos considerados referenciais de demarcação espacial como os divisores de água. Trata-se de um caso que segue por caminhos subterrâneos.

Segundo o processo administrativo para examinar a Licença Prévia do Distrito Industrial de Itabirito não houve nenhum estudo sobre a ocupação da face oeste da Serra da Moeda. Ou seja, não estava previsto nenhum estudo acerca dos impactos sobre aquela região. Levaram em consideração, na fase dos estudos de impacto ambiental, apenas a face leste da Serra da Moeda e ficaram presos aos limites político-administrativos municipais de Itabirito onde, de fato, foi instalado o Distrito Industrial. Contudo, os impactos do empreendimento, obviamente, não respeitam os limites político-administrativos municipais. Inclusive, extrapola também os divisores de água (a própria Serra da Mo-

eda), já que o abastecimento de água do Distrito é feito a partir das águas subterrâneas que não obedecem às linhas de cumeada.

Considerações Finais

Conclui-se, a partir da análise desse conflito em torno da água, que tanto os efeitos decorrentes das alterações nos fluxos e na vazão das águas subterrâneas são desigualmente distribuídos, assim como os meios para lidar com os impactos negativos decorrentes dessas alterações. Concorrem para essa distribuição desigual, dos efeitos negativos e meios para solucioná-los, fundamentalmente, o poder político, a capacidade financeira e o aparato técnico do qual dispõem os atingidos.

As águas subterrâneas sofrem demasiada pressão diante do grande número de interessados (usuários) em acessá-las. Diante desse contexto de forte pressão, considerando, também, a dinâmica natural de recarga dos aquíferos, elas vêm se tornando escassas. Porém, tal escassez não se apresenta da mesma maneira para todos, haja vista, o acesso as águas subterrâneas estar, cada vez mais, mediado pelas tecnologias de prospecção, perfuração e bombeamento que se associam à capacidade financeira para adquiri-las. Ademais, a gestão das águas subterrâneas pelo poder público, em todos os níveis, mostra-se bastante ineficiente ou conjugada com os interesses das empresas que pretendem se apropriar desse bem comum. Contudo, pode-se afirmar que o fortalecimento das diversas formas locais ou autônomas de gestão desse recurso tem maior potencial de atingir níveis mais elevados de justiça ambiental-hídrica do que as desenvolvidas pela tecnoburocracia ou pela iniciativa privada.

É mister afirmar que a população atingida não teve acesso à nenhuma informação prévia sobre os impactos que poderiam ocorrer decorrentes da instalação e operação da fábrica da Coca-Cola FEMSA no distrito industrial de Itabirito (MG). O que foi agravado pela inexistência dos Estudos de Impacto Ambiental.

A partir da análise desse conflito afirma-se que ele guarda estreita relação com as ideologias de des-envolvimento moderno-coloniais (PORTO-GONÇALVES, 2006), com profundas implicações sobre as relações metabólicas territoriais (LASCHEFSKI, 2006, 2008 e LASCHEFSKI; ZHOURI, 2019) que ignoram e subjagam as possibilidades produzidas por grupos locais que contam com enorme grau de criatividade para superação das condições adversas em que se encontram nos mais diversos espaço-tempo de suas r-existências e que podem ser o ponto de partida para se pensar propostas em territórios com tantas contradições.

A ideologia do desenvolvimento e do progresso através da geração de renda e trabalho em um cenário de dependência econômica diante da atividade de mineração, como é o caso dos municípios situados no Quadrilátero Ferrífero, torna-se mais fácil de ser propalada (pelos mais diversos processos de interpelação) e aceita pelos mais diversos segmentos da sociedade como pode ser visto no caso da Audiência Pública realizada na ALMG acerca do conflito entre Coca-Cola FEMSA e as localidades de Campinho e Suzana. Nessa oportunidade, foram ouvidos diversos depoimentos afirmando que, apesar de haver correlação entre a diminuição da disponibilidade de água na face oeste da Serra da Moeda, oposta ao lugar de onde está sendo captada água para abastecer a fábrica da Coca-Cola FEMSA, não são contra a empresa, pois consideram-na fundamental para a geração de emprego e renda para a população. Trata-se do progresso que não pode parar e que está embutido na ideia de des-envolvimento. Ou seja, trata-se de “[...] tirar o envolvimento (a autonomia) que cada cultura e cada povo mantém com seu espaço, com seu território” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 81). Foi possível constatar que a ação conjunta empreendida pela Coca-Cola FEMSA, Prefeitura Municipal de Itabirito e SAAE de Itabirito vem produzindo um território onde os residentes da face oeste da Serra da Moeda dispõem, cada vez mais, de parcas condições de definirem a forma de apropriação do espaço que habitam.

Complementa esse discurso o argumento da alternativa locacional ao empreendimento que, segundo os envolvidos nesse conflito e que defendem essa ideia, a situação

pode ser solucionada de maneira satisfatória, para ambas partes, caso a Coca-Cola FEMSA passe a captar água subterrânea em outros poços na encosta da Serra da Moeda. Os que propõem tal resolução raciocinam conforme o fetichismo da mineração (ACSELRAD et al., 2012), ou seja, se apoiam na contraposição existente entre a atividade de fabricação de bebidas e a mineração que não tem alternativa locacional, haja vista a natureza extrativa de sua atividade.

Contudo, como se vê, esse discurso, impregnado pela ideologia do desenvolvimento, não toca na questão da mercantilização da água e sua privatização com seus efeitos sobre as disputas em torno da produção do território. Inclusive, reforça a ideia de que empresas como a Coca-Cola FEMSA são imprescindíveis para se atingir o desenvolvimento econômico às custas da drenagem dos recursos naturais disponíveis. Apenas tangenciam a questão do uso público da água, não problematizando o direcionamento da água como matéria prima para a fabricação de mercadorias comercializadas por uma empresa transnacional.

Por fim, a partir da análise do conflito ambiental desencadeado pelas operações industriais da fábrica transnacional Coca-Cola FEMSA, pode-se afirmar que essa empresa procurou estabelecer um conjunto de estratégias e ações em consonância com a forma de atuar dos órgãos fiscalizadores, observando as linhas de fraqueza da legislação, segundo os interesses do SAAE-Itabirito e dos administradores da prefeitura municipal de Itabirito.

Referências

ACSELRAD, Henri; BEZERRA, Gustavo das Neves. Desregulação, deslocalização e conflito ambiental: considerações sobre o controle das demandas sociais. In.: BERNO DE ALMEIDA, Alfredo Wagner et al. (org.). **Capitalismo globalizado e recursos territoriais**: Fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010. p. 179-209.

ACSELRAD, Henri; Wagner de Almeida, Alfredo; BERMANN, Celio; BRANDÃO, Carlos Antônio; CARNEIRO, Eder; LEROY, Jean Pierre; LISBOA, Marijane, MEIRELLES, Jehovah, MELLO, Cecília; MILANEZ, Bruno; NOVOA, Luiz Fernando; O'DWYER, Eliane Cantarino, RIGOTTO, Raquel; SANT'ANNA JÚNIOR, Horácio Antunes; VAINER, Carlos; ZHOURI, Andrea. Desigualdade ambiental e acumulação por espoliação: o que está em jogo na questão ambiental? **E-cadernos CES [Online]**, nº 17, Universidade Coimbra, pp. 164-183, 2012.

ANGEL AMBIENTAL. **Modelo numérico hidrogeológico da região do Distrito Industrial de Itabirito/MG**. Itabirito, 2015.

BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA. **Relatório de Controle Ambiental: Coca-Cola FEMSA, fábrica de bebidas, Itabirito-MG**. 2011.

COELHO, Tádzio Peters. Mineração e dependência no quadrilátero ferrífero. **Intratextos**, Número Especial 03, pp. 128-146, 2012.

FIGUEIREDO, Elisabete Maria Melo. Entre o abandono e o idílio – Representações sociais dos territórios rurais em Portugal. **Cultivar: cadernos de análise e prospectiva**, nº 11, pp. 39-48, 2018.

250

FIGUEIREDO, Elisabete Maria Melo. Imagine there's no rural: the transformation of rural spaces into places of nature conservation in Portugal. **European Urban and Regional Studies**, v. 15, nº 2, pp. 159-171, 2008.

GUDYNAS, Eduardo. Extractivismo en America del Sur: Conceptos y sus efectos derrame. In: ZHOURI, Andréa.; BOLADOS, Paola.; CASTRO, Edna. (orgs.). **Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais**. São Paulo: Annablume, 2016. p. 23-43.

IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. **Avaliação de estudos hidrogeológicos realizados em área localizada no Sinclinal Moeda em Itabirito, MG**. São Paulo, 2017.

LASCHEFSKI, Klemens Augustinus. A sustentabilidade geográfica de condomínios na Zona Metropolitana de Belo Horizonte. In: COSTA, Heloisa Soares de Moura. (org.) **A expansão metropolitana em Belo Horizonte: Dinâmica e especificidades no eixo sul**. Belo Horizonte, Editora Com Arte, 2006. p. 313-338.

LASCHEFSKI, Klemens Augustinus. Governança, neodesenvolvimentismo e autoritarismo difuso. In: ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma (org.). **Formas de matar, de mor-**

rer e de resistir: Limites da resolução negociada de conflitos ambientais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p. 176-203.

LASCHEFSKI, Klemens Augustinus. Segregação espacial e desigualdade social – Fatores determinantes da insustentabilidade do ambiente urbano. In.: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade - ANPPAS, 2008, Brasília. **Anais [...]**. Brasília, 2008, n. p.

LASCHEFSKI, Klemens; ZHOURI, Andréa. Indigenous peoples, traditional communities and the environment: The “territorial question” under the new developmentalist agenda in Brazil. In: PUZONE, Vladimir; MIGUEL, Luis F. (orgs.). **The Brazilian Left in the 21st Century: Conflict and Conciliation in Peripheral Capitalism**. London: MacMillan, 2019, p. 110-138.

LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política**. Tradução: Margarida Maria de Andrade e Sérgio Manuel Merêncio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. **Parecer único nº 0131/2008, de 05 de agosto de 2008. Parecer único que subsidia o julgamento do pedido de Licença Prévia realizado pela Prefeitura Municipal de Itabirito para a instalação de seu Distrito Industrial**. Belo Horizonte, 2008.

251

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. **Parecer único nº 482/2011, de 21 de outubro de 2011. Parecer único que subsidia o julgamento do pedido de Licença Prévia realizado pela SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – Coca-Cola FEMSA**. Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. **Parecer único nº 03/2012. Parecer único que subsidia o julgamento do pedido de Licença de Instalação pela SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – Coca-Cola FEMSA**. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. **Parecer único nº 338/2013. Parecer único que subsidia o julgamento do pedido de Licença de Operação do Distrito Industrial de Itabirito, empreendimento sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabirito**. Belo Horizonte, 2013.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana. **Parecer único nº32/2015. Parecer único que subsidia o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para a atividade de fabricação de refrigerantes requerida pelo empreendimento SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – Coca-Cola FEMSA.** Belo Horizonte, 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (MPMG). **MPMG assina Termo de Compromisso com a Coca-Cola.** 19 de outubro de 2015. Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-assina-termo-de-compromisso-com-a-Coca-Cola.htm#.XBkxUlXKiyI>>. Acesso em 18/12/2018.

ONG ABRACE A SERRA DA MOEDA. **Análise crítica do estudo hidrogeológico Serra da Moeda – fase II.** Relatório da Water Services para a Coca-Cola. Brumadinho, 2018.

ONG ABRACE A SERRA DA MOEDA. **Análise crítica do relatório da Schlumberger para a Coca-Cola.** Belo Horizonte, 2017.

PALHA, Felipe Pimentel. **Campo e rural idílicos como falácia: Minério-dependência, incompletude urbana e injustiça ambiental-hídrica em Brumadinho (MG).** Tese (Doutorado em Geografia) Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

252

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Água Não se Nega a Ninguém - a necessidade de ouvir outras vozes. In: Hector Alimonda; Clélia Parreira. (org.). **Políticas Públicas Ambientais Latino-Americanas.** Brasília: FLACSO, 2005, p. 115-144.

SANTOS, Ana Flávia Moreira; FERREIRA, Luciana da Silva Sales; PENNA, Vinícius Villela. Impactos supostos, violências reais: a construção da legalidade na implantação do projeto Minas-Rio. In.: ZHOURI, Andréa. (org.) **Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil.** 1ed. Marabá: Editorial iGuana; ABA, 2018. p.176-220

SCHLUMBERGER WATER SERVICES. **Estudo hidrogeológico Coca-Cola FEMSA unidade Itabirito.** Relatório Preliminar. Rio de Janeiro, 2017.

TAKAHASHI, Paula. Água e terreno definiram localização de nova fábrica da Coca-Cola. **Jornal Estado de Minas,** Belo Horizonte, 01 jul. 2011. Disponível em: <<https://www.em.com.br/app/noti->

cia/economia/2011/07/01/internas_economia,237203/agua-e-terreno-definiram-localizacao-de-nova-fabrica-da-Coca-Cola.shtml>. Acesso em 21/12/2018.

WATER SERVICES BRASIL. **Estudo Hidrogeológico Serra da Moeda**. Relatório técnico – fase 2. Belo Horizonte, 2018.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros. (orgs.) **A insustentável leveza da política ambiental: Desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

Felipe Pimentel Palha é Doutor em Geografia e professor no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *campus* Barbacena. **E-mail:** felipe.palha@ifsudestemg.edu.br

Artigo enviado em 01/03/2021 e aprovado em 01/06/2021.